TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Nova Odessa

Foro de Nova Odessa

CEJUSC (Pré-Processual)

AVENIDA JOÃO PESSOA, 1300, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >>

CEP 13460-000, Nova Odessa - SP

SENTENÇA

Reclamação nº:

0001494-23.2016.8.26.0394

Classe – Assunto:

Reclamação Pré-processual - Estabelecimentos de Ensino

Reclamante:

Microvip Nova Odessa Ltda Me

Reclamado:

KELY APARECIDA NOGUEIRA ROSA

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus efeitos legais, o acordo ou auto-composição celebrados pelas partes. Homologo, outrossim, a desistência do prazo recursal, ficando certificado desde já o trânsito em julgado desta decisão. Julgo extinta a presente reclamação, com fundamento nos artigos 487, inc. III, letra b e 515, inc. III, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), nos termos do Provimento CSM Nº 2.348/2016 (Resolução CNJ nº 125). Em havendo descumprimento do acordo, o título poderá ser distribuído segundo as regras ordinárias de competência.  
  
  
  
 Registre-se e Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se o ajuizamento.

Nova Odessa, 26 de julho de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA